



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, SESSÃO LEGISLATIVA DE 2018.**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018, às 18:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas seus representantes legais e em seguida feita a chamada pelo Sra. Secretária Geralda Pinto Mascena onde constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: Fabrício Cunha Figueiredo, Wilson Carlos do Carmo, Odécio Bibiano da Silva, José Maria Soares, Osvânio Ferreira dos Santos, Ronaldo Alves da Silva, Francisco Ribeiro da Fonseca, Ivone de Souza Silva e Geralda Pinto Mascena. O Senhor Presidente Fabrício Cunha Figueiredo deu início a reunião declarando-a aberta e convidando a todos a rezarem a oração do Pai Nosso. No primeiro item da pauta foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, conforme artigo 37 do Regimento Interno. No segundo item da pauta passou-se a leitura e distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 que dispõe sobre modificações na Lei Complementar nº 113, de 30 de Abril de 2007, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, e dá outras providências. No item 03 da pauta passou-se a discussão e votação do Projeto de Lei Complementar: Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, de 27 de Fevereiro de 2018, que "Dispõe sobre Alteração no anexo II e III da Lei Complementar nº 252, de 05 de Novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Divinolândia de Minas". A senhora secretária Geralda Mascena procedeu a leitura do Projeto de Lei, do parecer da CJLF, bem como a manifestação do pedido de vista do senhor José Maria Soares, que requereu que constasse em anexo desta ata a manifestação do pedido de vista. Ato contínuo passou-se a discussão do projeto. O vereador José Maria usou a palavra para esclarecer que não é contra aumento de salário a quem quer que seja. Disse que o pedido de vista foi para analisar e dar o parecer de acordo com as leis existentes. Mencionou que infelizmente na nossa cidade existem pessoas que não compreendem o trabalho que é realizado. Disse ao senhor João Paulo que o mesmo ainda não conhece a lei e que para se aposentar é necessário cumprir todos os requisitos da lei da previdência social. Disse que apenas está ajudando o sindicato dos servidores de Divinolândia de Minas, frisando que essa atividade em nada fere o estatuto da entidade sindical que representa/ Sindex, e ainda que está exercendo o seu papel enquanto vereador. Mencionou que a situação da defasagem da

*Fabrício Cunha Figueiredo*

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG

E-mail: [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br)- Telefax – (33) 3414 - 1132

*Ronaldo Alves da Silva*

*[Signature]*

*Francisco Ribeiro da Fonseca*

*[Signature]*

*[Signature]*

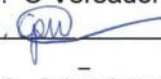
*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

remuneração é culpa da prefeitura. Deixou claro que não está lutando contra, e que enquanto representante do município não pode votar discriminando os demais cargos. Disse que não pode gerar essa discriminação, deixando motoristas, operadores de máquinas, profissionais da saúde e demais funcionários recebendo salário mínimo. Mencionou que a luta continua, e que está aqui defendendo os trabalhadores de todas as áreas, disse que luta em prol de trabalhadores que doam seu sangue. Disse que nenhum administrador nesta cidade cumpriu com a lei de plano de cargo e salários. Continuou dizendo que sua luta é por todos. O funcionário Carlos usou da palavra para dizer que os funcionários que estão aqui pleiteando o reajuste, todos fizeram faculdade e que tem que ser valorizados. Disse não ser contra o sindicato, mas que o sindicato aqui virou politicagem. O Vereador Wilson Carlos do Carmo, disse que esteve no Ministério do Trabalho e foi orientado que os trabalhadores que serão prejudicados podem correr atrás do prejuízo, comunicou a todos os funcionários que recebem salário mínimo para cobrarem a defasagem. O Vereador José Maria usou novamente da palavra para dizer que o reajuste será para o servidor efetivo e parte dos contratados. Disse ainda que o executivo não entrega a documentação descumprindo a Lei Orgânica Municipal. Encerrada a discussão passou-se a primeira votação, sendo o projeto aprovado por seis votos favoráveis e dois contrários dos vereadores José Maria e Geralda Mascena, passou-se a segunda votação, onde os vereadores manterão seus votos, sendo o projeto aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos vereadores José Maria e Geralda Mascena. No quarto item da pauta passou-se a discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, de 27 de Fevereiro de 2018, que "Dispõe sobre Alteração no anexo III – Tabelas de Vencimentos da Lei Complementar nº 250/2014, de 05 de Novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde do Poder Executivo do Município de Divinolândia de Minas". A senhora secretária Geralda Mascena procedeu a leitura do Projeto de Lei, do parecer da CJLF, bem como a manifestação do pedido de vista do senhor José Maria Soares, que requereu que constasse em anexo desta ata a manifestação do pedido de vista. Não houve discussão, passando a votação. Na primeira votação, o projeto foi aprovado por seis votos favoráveis e dois contrários dos vereadores José Maria e Geralda Mascena, passou-se a segunda votação, onde os vereadores manterão seus votos, sendo o projeto aprovado por 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos vereadores José Maria e Geralda Mascena. Ato continuo passou-se ao quinto item da pauta, qual seja a discussão e votação do projeto de Lei nº 03/2018 que Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público. O Vereador José Maria usou da palavra para

*Requerendo.* 

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG  
E-mail: [camaradivinolandia@yahoo.com.br](mailto:camaradivinolandia@yahoo.com.br) - Telefax – (33) 3414 - 1132





*Wilson Carlos do Carmo*  
*Francisco Ribeiro de Fontes*  
*Arnaldo e Silva de Souza*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dizer que fez um requerimento que foi encaminhado ao executivo que a área denominada como "Grotta" encontra-se em situação precária, disse que é necessário saber como será a geração de emprego e renda para o município. O Vereador José Maria afirmou que é necessário estudar melhor o projeto antes de votar com pedido de urgência como que o Poder Executivo. Disse que como o objeto é instalação de fábrica deve fazer um estudo sobre o impacto nos vizinhos do local, tendo em vista os ruídos que serão produzidos. Mencionou ainda que é necessário um laudo ambiental para assim poder legislativo emitir melhor o seu voto. Fez ainda menção à justificativa do Projeto no sentido do Poder Executivo estar se colocando a disposição para futuros esclarecimentos, requereu mais informações sobre o mesmo, o que foi deferido pelo Presidente da Câmara Fabrício Cunha, tendo o Senhor Presidente dado vista coletiva para todos os Vereadores para que o Poder Executivo informe quantos empregos serão gerados na cidade, valor estimado do aluguel da área citada, quais as melhorias exigidas pelo Poder Executivo à Concessionária, impacto social e ambiental e medidas que serão tomadas em relação aos moradores da citada área e funcionários desta municipalidades em decorrência dos ruídos e poeira sílica causados pela fábrica que será instalada. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente autorizou a leitura da ata que achada conforme, vai assinada por mim Luana Amaral Soares Figueiredo (Luana Amaral Soares Figueiredo) Secretária e por todos os Vereadores, encerrada a presente Reunião, agradecendo a presença de todos.

  
Fabrício Cunha Figueiredo  
Presidente

  
Ronaldo Alves da Silva

  
Ivone Souza Silva

  
Francisco Ribeiro da Fonseca

  
Wilson Carlos do Carmo

  
José Maria Soares

  
Odécio Bibiano da Silva

  
Geralda Pinto Mascena

  
Osvânio Ferreira dos Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MANIFESTAÇÃO AO PEDIDO DE VISTA AOS PROJETOS DE  
LEI COMPLEMENTAR 01 E 02 DE 2018**

**Da inobservância frente às Leis Complementares 245/2014, 111/2007 e 112/2007, ignorando a necessária adequação salarial aos cargos e respectivas promoções e progressões aplicáveis nos moldes previstos na LC 110/2007**

A possibilidade de aprovação dos salários a serem implementados para os servidores públicos do Município de Divinolândia de Minas, tema que é alvo desta votação nesta diletta Casa Legislativa não pode ter a destinação almejada por quem defende a medida, pois, desrespeita as Leis Complementares 245/2014, 111/2007 e 112/2007, ignorando a necessária adequação salarial aos cargos e respectivas promoções e progressões aplicáveis nos moldes previstos na LC 110/2007.

É fundamental observar que em relação aos servidores, um plano de cargos e salários significa oportunidade de coibir o abuso das funções gratificadas, garantir a manutenção da curva salarial, ou seja, manter inalterada a valorização relativa que separa os diversos cargos, garantir a ascensão funcional, e aperfeiçoamento e qualificação permanentes para os servidores.

Do ponto de vista da administração pública, um plano de cargos e salários pode ser considerado uma ferramenta para definir as estruturas tanto de cargos como de salários, com o objetivo de obter um equilíbrio, através da definição das atribuições, deveres e responsabilidades de cada cargo e os seus níveis salariais, contudo, caso não seja respeitado, em sentido contrário, será um entrave no mecanismo da administração local e propiciará graves distorções e ilegalidades.

---

*Praça José de Souza Madeira, nº: 22, Centro, CEP: 39735-000  
Telefax (33) 3414-1132  
camaradivinolandia@yahoo.com.br*





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tendo sido instituído plano de cargos e salários em Município, cumpre ao chefe do Executivo implementar efetivamente o previsto em lei, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e da boa-fé frente ao administrado, o que não pode ser admitido.

A ruptura vista ao analisar os interesses da Administração deste Município e dos servidores se mostra como indiscutível e abala a necessária solidez que se espera para o futuro desta e de outras administrações, criando, acredita-se, grande passivo e graves danos aos trabalhadores.

Se não bastasse, não é exagero citar a notória existência de entidade sindical que representa os servidores desta cidade, logo, uma medida de tamanha importância para todos os obreiros não poderia ser tomada sem a necessária participação do legítimo representante, pois, a necessária transparência dos atos da administração pública deve absorver o envolvimento de todos os interessados no tema em debate.

Desta feita, percebe-se que inexistem motivos para acatar a medida nos moldes propostos, seja pela inobservância direta das Leis Complementares retro mencionadas ou ainda pelo evidente distanciamento dos Princípios que regem a administração Pública.

Divinolândia de Minas, 11 de abril de 2018.

**JOSÉ MARIA SÒARE**  
**VEREADOR**

---

*Praça José de Souza Madeira, n.º: 22, Centro, CEP: 39735-000*  
*Telefax (33) 3414-1132*  
*camaradivinolandia@yahoo.com.br*